

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE SANTO ANTÓNIO - SEQUEIRA

Ao construir o Polidesportivo de Santo António, a Junta de Freguesia de S. Miguel teve como principais objectivos:

- Construir um espaço de lazer destinado, principalmente, a toda a população residente na zona da Sequeira.
- Criar condições para ocupação educativa dos tempos livres dos jovens.
- Desenvolver hábitos de desporto em toda a população da freguesia de S. Miguel da Guarda.

Verificada a necessidade de regulamentar a utilização daquele espaço desportivo e dado que a Câmara Municipal da Guarda cedeu a esta Junta a sua administração, propõe-se à Assembleia de Freguesia respectiva o seguinte regulamento de utilização:

1 - O recinto desportivo está aberto e disponível para ser utilizado, independentemente de idade, sexo, raça religião ou origem residencial por todos os habitantes da freguesia.

2 - Podem ser praticadas todas as actividades desportivas que não prejudiquem a boa conservação do recinto nem os moradores vizinhos.

3 - Poderá ser utilizado das oito (8) horas às vinte e duas (22) horas.

4 - Ali poderão decorrer, por ano, em dois dias, as festas dos santos populares.

5 - Não poderá ser dada qualquer outra utilização para além das aqui enumeradas, sem aprovação da Assembleia de Freguesia.

6 - A prática de competições desportivas entre várias equipas da freguesia de S. Miguel da Guarda ou de outras freguesias deverá ser sempre autorizada previamente pela Junta de freguesia de S. Miguel.

7 - A utilização dos balneários, anexos ao polidesportivo, carecerá sempre de autorização da Junta de Freguesia

8 - É expressamente proibido a circulação de motorizadas e bicicletas. Exceptuam-se os triciclos utilizados por crianças com idades inferiores a cinco anos, desde que acompanhadas por adultos responsáveis, desde que ali não decorram, no momento outras actividades.

9 - A Junta de Freguesia não se responsabilizará por quaisquer danos causados no e fora do recinto, assim como por acidentes pessoais, aquando da utilização do polidesportivo

10 - Se o presente regulamento não for cumprido a Junta de freguesia poderá encerrar as instalações à sua livre utilização.

Guarda, 2001.06.26

O Presidente da Junta

José Grilo dos Santos